



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 898/84, de 18 de Dezembro de 1984

AUTORIZA a abertura de Créditos Adicionais (Suple-
mentares) até o limite de 100% (Cem por Cento) in-
cidentes sobre o total da despesa geral fixada pa-
ra o exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

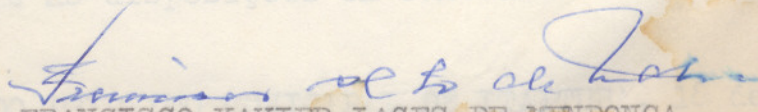
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a proceder, ainda no decorrer do exercício de 1984, à aber-
tura de Créditos Adicionais (Suplementares), até o limite de ma-
is 100% (Cem por Cento) incidentes sobre o total da Despesa Ge-
ral fixada para 1984, a fim de assegurar o reforço as dotações
orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldos, para o
regular empenho das despesas.

§ Único - A presente autorização visa a garantir
à necessária suplementação orçamentária que, eventualmente, pos-
sa vir a ocorrer, em consequência das obrigações financeiras da
administração.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir
de 1º de Agosto de 1984, em virtude de, àquela data, terem sido
esgotados os recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, 18 de
Dezembro de 1984.


FRANCISCO XAVIER LAGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal.